

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP

COMUNICADO COMAS-SP Nº 008/2019

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº12.524 de 01.12.1997, regulamentada pelo Decreto nº38.877 de 21.12.1999; e, com as disposições de seu Regimento Interno, COMUNICA que:

- As entidades ou organizações de Assistência Social e serviços com inscrição de numeração final de 7 (sete) a 9 (nove), bem como aquelas que tem inscrição de programas, projetos e benefícios socioassistenciais, devem seguir a escala inicial contida no artigo 38 e requerer a manutenção de sua inscrição em 2019, nos termos dos artigos 20 e 21 da Resolução COMAS-SP nº1080/2016. Para tanto, é necessária a entrega dos documentos relacionados no artigo 22 (anexo II - De manutenção da inscrição) da Resolução COMAS-SP nº1080/2016;

- Não será protocolado pedido de manutenção com documentação incompleta no que se refere aos itens de I a VI do art. 22 da Resolução COMAS-SP nº1080/2016;

- A documentação, no que se refere aos itens de I a VI do artigo 22, deverá ser entregue em CD e também impresso, sendo este de uso exclusivo para essa finalidade no COMAS-SP e sem outros arquivos ou materiais; e, que esteja, preferencialmente, com toda a documentação a ser entregue salva em um único arquivo em formato de PDF;

- O CD será devidamente etiquetado com o nome e o telefone da organização e do seu respectivo portador no dia da entrega;

- A equipe técnica emitirá um protocolo de recebimento da documentação, após efetuar a sua conferência e estando essa completa no que se refere aos itens de I a VII do artigo 22;

- A equipe técnica receberá a documentação de pedido de manutenção mediante prévio agendamento, e sendo que a entrega dos documentos será presencialmente, devendo a organização comparecer na sede do COMAS-SP, sito à Praça Antônio Prado, nº33, 12º andar, no Centro, São Paulo-SP.

Darlene Terzi dos Anjos Afonso Cazarini
Presidenta
COMAS-SP